



ESTADO DE MATO GROSSO

612-ameas 3

Lei nº 10, de 26 de setembro de 1947.

Prorroga até 30 de Dezembro de 1947 a vigência do artigo 1º do Decreto-lei nº 867, de 26 de junho de 1947.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado até o dia 30 de Dezembro de 1947, observado o disposto na Lei Federal nº 52, de 20 de julho do corrente ano, a vigência do artigo 1º, do Decreto-lei nº 867, de 26 de junho de 1947, que suspendeu até 31 de julho de 1947, o vencimento de quaisquer obrigações fiscais devidas à Fazenda Estadual, pelos pecuaristas.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 26 de setembro de 1947, 126ª da Independência e 59ª da República.

Arnaldo Augusto de Oliveira

Alberto Augusto de Oliveira